



FACULDADE DOM ALBERTO

CURSO DE DIREITO

REGULAMENTO

ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS I, II E III

PERÍODO PANDEMIA COVID-19

SANTA CRUZ DO SUL, ABRIL DE 2021.

1. APRESENTAÇÃO

O Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) do Curso de Direito da Faculdade Dom Alberto proporciona ao estudante-estagiário uma formação generalista que lhe permite enfrentar com facilidade os desafios nas mais variadas áreas do Direito. Parte integrante de uma formação sólida, as disciplinas de Estágio Supervisionado permitem (I) proporcionar a articulação crítica entre teoria e prática, (II) desenvolver habilidades, hábitos e atitudes necessários ao bom desempenho das carreiras jurídicas, (III) oportunizar atividades acadêmicas com vistas ao aprimoramento integral discente, (IV) preparar o aluno para agir eticamente no exercício profissional e (V) integrar o aluno à comunidade, a fim de conscientizá-lo de seu papel transformador.

Na atual concepção, os estudantes-estagiários têm contato com atividades de prática jurídica simulada e prática jurídica real (palestras, confrarias, webinar, audiências virtuais, entre outras), em formatos remoto ou presencial, que permitem um contato efetivo com as funções e tarefas das principais carreiras jurídicas.

No tocante às atividades da prática jurídica simulada, os estudantes-estagiários deparam-se com problemas previamente elaborados pelos Professores-Supervisores, ou por cases criados em conjunto, a partir de processos findos devidamente selecionados, ou de situações já vivenciadas pelos mesmos, ou ainda propostos pelos estudantes-estagiários.

Nas atividades de prática jurídica real, os estudantes-estagiários são colocados em contato com processos reais e com assistidos com o propósito de antecipar as situações profissionais concretas, bem como análise de jurisprudência e temas relevantes e atuais, emitindo os respectivos pareceres jurídicos. Além disso, a prática real também é feita a partir da imersão em realidades cotidianas das mais variadas carreiras jurídicas.

É o caso, por exemplo, das Atividades Práticas em Estágio Supervisionado intermediadas pelo Núcleo de Prática Jurídica junto a órgãos públicos e privados conveniados com a Faculdade Dom Alberto. Nestas os estudantes-estagiários conseguem experimentar o dia a dia das principais carreiras jurídicas, ter contato com profissionais das mais variadas áreas, aumentar o seu networking e, por conseguinte, fazer a diferença no acirrado mercado de trabalho que os espera.

Além disso, no Núcleo de Prática Jurídica também se encontra instalado em suas dependências um Núcleo de Conciliação, Mediação e Arbitragem para fins de instrumentalizar a solução de conflitos de maneira rápida, proporcionando, inclusive, a reconstrução de laços entre os envolvidos na discussão. Nelas, os estudantes-estagiários são chamados a vivenciar de maneira real, a solução alternativa de conflitos, atuando como pacificadores sociais.

Vale lembrar, por fim, que as normas trazidas neste manual servem de base às atividades junto ao Núcleo de Prática Jurídica, podendo eventualmente ser ajustado, complementado ou retificado, em especial diante do contexto pandêmico.

2. REGULAMENTO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Das atividades de estágio.

Art. 01. O estágio supervisionado do Curso de Direito da Faculdade Dom Alberto obedecerá às normas previstas na legislação vigente (Lei nº 11.788/2008), na Resolução 003/2008 da Faculdade Dom Alberto, que aprova o programa de estágios, bem como às normas contidas neste regulamento, com o objetivo de propiciar a formação prático-profissional aos graduandos do Curso de Direito.

Art. 02. O estágio supervisionado do Curso de Direito constitui-se como requisito indispensável para a obtenção do título de bacharel e, exige o cumprimento de uma carga horária de 320 horas, dividida nos 4 (quatro) últimos semestres do curso, a partir do 7º semestre, de 80 horas cada um.

Parágrafo único. Todas as atividades pedagógicas poderão ser desenvolvidas em formato presencial ou remoto, síncrono ou assíncrono, além de uso de ferramentas midiáticas diversas, plataformas e demais instrumentos pedagógicos disponíveis.

Art. 03. O Estágio Supervisionado I - será realizado com ênfase em Civil; II - com ênfase em Penal, III - com ênfase em Trabalho e Previdenciário e IV - em Preparatório, com ênfase em Carreiras Jurídicas.

§1º. Os Estágios I, II e III serão compostos das seguintes atividades e respectiva carga horária:

Atividade	Carga horária	Local	Orientação	Supervisão
1. Prática jurídica real. Atendimento, acompanhamento e desenvolvimento de atividades jurídicas reais.	50% 40h	NPJ ou Órgão conveniado	Professor Orientador de Estágio	NPJ, ou profissional do órgão conveniado
2. Prática jurídica simulada. Análise de cases e elaboração de peças. Acompanhamento de atos e atividades processuais.	25% 20h	Sala de aula presencial, ou, sala de aula virtual (aulas síncronas e/ou assíncronas) + atividades assíncronas.	Professor Orientador de Estágio	NPJ

Missão: "Oferecer condições e oportunidades de educação e cultura com a finalidade de contribuir para a formação e desenvolvimento de profissionais conscientes e competentes, com o comportamento ético, visando o exercício da cidadania".

3. Prática jurídica simulada. Análise de autos findos. Webinar. Confraria virtual. Palestra. Fóruns, entre outras.	15% 12h	NPJ (presencial) e/ou ambiente virtual privado. Google meet e demais sistemas disponíveis.	Professor Orientador de Estágio	NPJ
4. Prática jurídica simulada. Assistência às audiências virtuais.	10% 8h	Órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal e Trabalhista.	Professor Orientador de Estágio	NPJ

Art. 04. As atividades realizadas, nos três primeiros níveis de estágio, compreendem:

I - atividades de prática real desenvolvidas no Núcleo de Prática Jurídica ou nas instituições conveniadas;

II - atividades de prática simulada;

III- júris simulados;

IV - confrarias;

V - webinars;

VI - participação como ouvinte de audiências virtuais cíveis, criminais, trabalhistas e sessão do tribunal do júri;

VII – participação em palestras, fóruns e demais eventos técnicos, na forma virtual;

VIII – elaboração de relatório de estágio supervisionado.

Art. 05. Nas atividades de prática real, o estagiário deverá realizar atendimento às partes, participar como observador nos atendimentos realizados por colegas destacados para atender os assistidos, elaborar peças processuais, propor ações judiciais e procedimentos extrajudiciais e também acompanhar os respectivos processos, junto ao Núcleo de Prática Jurídica Dom Alberto ou ainda junto às instituições conveniadas. Ainda, analisar jurisprudências e temas relevantes, emitindo o respectivo parecer jurídico.

§1º. As atividades de prática jurídica real realizadas no Núcleo de Prática Jurídica devem ser distribuídas durante todo o semestre letivo do Estágio Supervisionado em atenção ao calendário de prática real, no entanto a carga horária de prática real realizada no Núcleo de Prática Jurídica não deve exceder a 1 encontro por semana, num total de 4 (quatro) horas semanais, salvo em caso de reposição que poderá realizar até 8 (oito) horas semanais.

§2º. Os turnos destinados aos encontros de práticas jurídica real no Núcleo de Prática Jurídica serão os seguintes: I) segunda-feira: tarde; II) terça-feira: manhã e

Missão: "Oferecer condições e oportunidades de educação e cultura com a finalidade de contribuir para a formação e desenvolvimento de profissionais conscientes e competentes, com o comportamento ético, visando o exercício da cidadania".

noite; III) quarta-feira: manhã e tarde; IV) quinta-feira: manhã, tarde e noite; e V) sexta-feira: manhã e tarde.

§ 3º. Os horários dos turnos de atendimentos diários serão: I) manhã: das 8h às 12h; II) tarde: das 13h às 17h e III) noite: das 17h30min às 21h30min, conforme cronograma disponibilizado pelos professores da instituição cujos horários podem ser alterados conforme disponibilidade dos professores ou situações imprevistas..

§4º. As atividades de atendimento a assistidos no Núcleo de Prática Jurídica serão realizadas individualmente ou em dupla, na presença de um aluno-estagiário e um aluno-observador, com apoio de um supervisor.

§5º. Durante a vigência de medidas restritivas de circulação, ou devido a outras restrições impostas pelas instituições responsáveis e reguladoras, por necessidade de segurança e saúde de todos os envolvidos, a prática real poderá ser realizada através de encontro remoto, nos mesmos dias e moldes do presencial, conforme escala dos alunos, através de ambiente virtual privado do Google meet e demais sistemas disponíveis, considerando a existência de processos judiciais eletrônicos.

§6º. Os alunos, no caso do parágrafo anterior, terão que se conectar a sala, cujo link será previamente criado e disponibilizado no Classroom, na sua respectiva turma, sendo que será procedida na gravação do encontro, com lista de presença no início e final deste, devendo o aluno manter as câmeras ligadas durante todo o período, com exceção em caso de justificativa técnica para seu impedimento, mediante análise da Central Pedagógica da justificativa.

§ 7º. Os encontros gravados e listas de presença serão armazenados em uma pasta no Drive do NPJ com acesso restrito aos Supervisores, Orientadores, Coordenação do Curso e Direção da Instituição, para fins de verificar a validade do encontro, cujo nome será <RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2021.1>.

§8º. Os atendimentos realizados no NPJ aos assistidos serão transmitidos remotamente aos alunos indicados pelo respectivo Supervisor, mediante link individual gerado pela Secretaria do NPJ, disponibilizado na agenda ao Supervisor responsável, que irá passar o link para os alunos, nos termos do *caput* deste artigo, sendo que previamente será autorizado pelo assistido o registro fotográfico da tela de atendimento da sala virtual utilizada, mediante termo disponibilizado pelo NPJ, informando os alunos que procederam no atendimento.

§ 9º. Os registros fotográficos referidos no parágrafo anterior, serão armazenados em uma pasta no Drive do NPJ com acesso restrito aos Supervisores, Orientadores, Coordenação do Curso e Direção da Instituição, para fins de verificar a validade do atendimento, cujo nome será <ATENDIMENTOS ASSISTIDOS 2021.1>.

§ 10º. Todo o atendimento realizado pelos alunos será devidamente registrado no sistema de informatização Promad, cujos alunos terão acesso com seu login e senha pessoal e intransferível.

Missão: "Oferecer condições e oportunidades de educação e cultura com a finalidade de contribuir para a formação e desenvolvimento de profissionais conscientes e competentes, com o comportamento ético, visando o exercício da cidadania".

§ 11º. A fim de cumprir com os prazos estipulados no calendário acadêmico, os alunos terão que recuperar três encontros de 4h cada, limitado a um encontro por semana por aluno, entre o período de 03/05/2021 a 18/06/2021, de forma remota, mesmo com o retorno das atividades presenciais, seguindo os mesmos moldes do disposto no §6º e 7º do presente artigo, sendo que a data de recuperação deverá ser informada por e-mail pelos alunos ao NPJ.

Art. 06. Nas hipóteses em que o estagiário opte por realizar a prática jurídica real em órgão externo, devidamente conveniado, deverá atender à legislação vigente e aos requisitos estabelecidos neste Regulamento, emitindo Relatório mensal ao Orientador, para comprovar a efetiva realização da prática jurídica real, compatível com a proposta da disciplina e também possibilitar o acompanhamento das atividades em órgão externo, pelos supervisores do Núcleo de Prática Jurídica.

§1º. Durante o período de inscrição, o aluno deverá requerer a validação do estágio através de formulário específico, **com link de acesso disponibilizado neste Manual**. Será obrigatório anexar ao formulário o Termo de Compromisso de Estágio (devidamente assinado pela Unidade Concedente e pela Instituição de Ensino) e a ficha de planejamento que está disponibilizada no próprio formulário, sem os quais o estágio externo não poderá ser convalidado, sendo que a validação se dará por autorização expressa da Coordenação do Curso.

Obs: Caso não possua o Termo de Compromisso de Estágio o mesmo deve ser solicitado à Central Pedagógica da Instituição de Ensino.

§2º. A solicitação de validação de atividades de estágio realizadas em órgão externo deve ser realizada em atenção ao calendário aprovado pela Coordenação de Curso, que já está disponível aos estudantes-estagiários.

§3º. Serão consideradas válidas as atividades realizadas durante o semestre letivo, em curso do respectivo Estágio, desde que se trate de natureza jurídica, não sendo possível validar as atividades realizadas em semestres anteriores.

§4º Para que seja admitido o aproveitamento de estágios externos em andamento, como prática real obrigatória, a carga horária mínima deve ser de pelo menos 4h por dia e pelo menos 3 dias por semana, com mínimo de 12h semanais e 120h totais.

§5º Para validação desse aproveitamento, o estágio deverá ter período mínimo de 3 meses, e que coincida com o calendário de atividades práticas reais do Núcleo de Prática Jurídica.

§6º Os estágios externos poderão ser realizados na Defensoria Pública, escritórios de advocacia credenciados junto à Ordem dos Advogados do Brasil, setores jurídicos de empresas ou instituições, ou ainda em órgãos públicos com atividade jurídica, como Delegacias de Polícia, Ministério Público, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Procon, órgãos municipais e estaduais, bem como em outros órgãos e instituições, a critério da Coordenação do Curso de Direito.

Missão: "Oferecer condições e oportunidades de educação e cultura com a finalidade de contribuir para a formação e desenvolvimento de profissionais conscientes e competentes, com o comportamento ético, visando o exercício da cidadania".

Art. 07. As atividades de prática simulada serão realizadas através de práticas processuais e não processuais, que contemplarão atuação oral, elaboração de peças, atos e atividades processuais, técnicas de conciliação, mediação, arbitragem e processo administrativo.

Art. 08. A assistência às audiências deverá ser cumprida no semestre letivo em curso do respectivo Estágio, de forma presencial ou remota, e na medida do possível observando-se a área e nível do estágio e, para cômputo da carga horária mínima necessária, deverá seguir tabela própria constante do Plano de Ensino com a discriminação da espécie, natureza e carga horária específica para cada tipo de audiência.

Parágrafo único. Para fins de comprovação e validação, cada audiência assistida em formato online irá gerar um certificado que deverá ser anexado ao relatório final, na sua via original ou autenticada.

Art. 09. Para o cumprimento satisfatório do respectivo Estágio, o estagiário deverá cumprir, pelo menos, 75% de cada uma das atividades previstas no curso do respectivo semestre letivo, conforme quadro acima.

§1º. Por se tratar de atividade prática, não se aplicam os critérios de avaliação das disciplinas curriculares, sendo verificado o cumprimento de 75% de cada atividade prevista em cada disciplina de Estágio Supervisionado e o aproveitamento pela avaliação global do Relatório Final de estágio, condicionado este ao cumprimento de todas as atividades previstas neste Regulamento, observando-se os critérios previstos nos Anexos E e F, do esquema de Relatório que será disponibilizado ao estudante-estagiário.

§ 2º. O Relatório de Estágio Supervisionado será avaliado, seguindo os critérios de avaliação discriminados nos documentos Avaliação e Parecer do Orientador e Avaliação e Parecer do Supervisor, originando as notas parciais, que somadas e divididas, resultarão na média obtida na disciplina.

Art. 10. O Relatório de Estágio deve abranger todas as atividades realizadas durante o estágio e deverá ser entregue na forma virtual ao orientador de estágio através das ferramentas disponíveis na sala de aula virtual específica da disciplina e concomitantemente entrega física, que será arquivada no NPJ, em data previamente fixada neste regulamento, de caráter **improrrogável**.

§1º. O Relatório de Estágio deve ser redigido em linguagem culta e formal, de acordo com as regras da ABNT para citações, referências e formatação de trabalhos bem como em obediência ao roteiro de relatório proposto em cada Estágio Supervisionado.

§2º. O Relatório de Estágio é uma atividade individual e é proibido plágio, sendo automática a reprovação do estagiário que apresentar Relatório de Estágio com plágio parcial ou integral de outro trabalho ou relatório em formato diverso ao proposto.

Missão: "Oferecer condições e oportunidades de educação e cultura com a finalidade de contribuir para a formação e desenvolvimento de profissionais conscientes e competentes, com o comportamento ético, visando o exercício da cidadania".

§3º. Ao final do semestre o professor Orientador irá agendar um encontro, presencial ou remoto, com cada aluno para informar o parecer da avaliação, antes de postar a nota no ambiente virtual.

Art. 11. O estagiário, para fins de efetivação das atividades de estágio, deverá entregar de forma impressa, no Núcleo de Prática Jurídica, em conformidade com o Programa de Estágios Dom Alberto e a Lei Federal nº11.788, de 25.09.2008, os documentos preenchidos relativos ao estágio dispostos no Relatório de Estágio.

Dos estagiários.

Art. 12. Serão considerados estagiários, para fins do Estágio Supervisionado previsto neste regulamento, todos os alunos regularmente matriculados nos quatro níveis de estágio.

Art. 13. São obrigações dos estagiários:

- I. Cumprir com as 320 (trezentos e vinte) horas de estágio, distribuídas nos quatro níveis de estágio;
- II. Participar de todas as atividades de estágio previstas no art. 4º deste regulamento;
- III. Entregar, ao final de cada nível de estágio, o Relatório de Estágio;
- VI. Redigir petições e demais peças processuais e assiná-las juntamente com o professor orientador/supervisor responsável, realizadas nas atividades de prática simulada e real, bem como promover análise de jurisprudência, ou temas relevantes e atuais e emitir pareceres jurídicos solicitados pelo supervisor;
- VII. Desenvolver pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais direcionadas ao caso concreto em que esteja atuando, durante as atividades simuladas e reais;
- VIII. Acompanhar as publicações oficiais para manter atualizada a agenda de audiências e o andamento processual;
- IX. Manter cópias de todas as peças processuais produzidas durante as atividades de prática simulada e real, para juntar ao Relatório Final;
- XI. Portar-se com urbanidade e ética durante a realização de todas as atividades de estágio;
- XII. Abster-se de receber pagamento ou compensação financeira pelos serviços prestados durante a prática de estágio;
- XIII. Cumprir prazos de entrega de atividades de estágio.

Dos professores orientadores de estágio supervisionado.

Art. 14. Cabe ao professor orientador de estágio supervisionado:

- I. Orientar os seus alunos, como estagiários, para cumprir o programa de estágio correspondente: I, II, III ou IV;
- II. Ministrando os encontros de elaboração de peças e demais atividades planejadas;
- III. Orientar a assistência às audiências;
- IV. Fazer diagnóstico de alunos interessados em realizar prática real fora da Instituição de Ensino Superior através de convênio entre ela e a unidade concedente ou no Núcleo de Prática Jurídica;
- V. Informar a Coordenação do Curso e a secretaria do Núcleo de Prática Jurídica o número de alunos que farão prática real no Núcleo de Prática Jurídica até a

Missão: "Oferecer condições e oportunidades de educação e cultura com a finalidade de contribuir para a formação e desenvolvimento de profissionais conscientes e competentes, com o comportamento ético, visando o exercício da cidadania".

segunda semana de início do estágio, para montagem da programação de horários de estágio e o número de casos a serem aceitos no local de atendimento;

VI. Inserir os formulários padrão para a realização das atividades assistência de audiências e visitas orientadas na comunidade da disciplina de estágio;

VII. Fixar as datas limites para a entrega destas atividades no semestre;

VIII. Elaborar Plano de Estágio junto com os alunos, prevendo as atividades a serem desenvolvidas;

IX. Receber a avaliação das atividades entregues pelos alunos, sempre via comunidade, nos formulários disponibilizados;

Do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 15. É responsável pela prestação do serviço de assistência jurídica gratuita, atendendo a demanda advinda dos Estágios I, II e III, bem como da política institucional de atividade extensional (estágio não obrigatório) a ser definida semestralmente.

Parágrafo único. O Núcleo de Prática Jurídica será também responsável pela organização administrativa das atividades do Estágio IV do curso de Direito.

Art. 16. É responsável por dar suporte aos professores orientadores de estágio, em especial na organização dos eventos relacionados à prática jurídica simulada, entre elas, auxílio na assistência de audiências e no apoio à realização de palestras, confraria e Júri simulado, entre outras atividades programadas.

Parágrafo único. Por se tratar de atividade prática, o estagiário que realizar prática real no Núcleo de Prática Jurídica será supervisionado por advogado do Núcleo, a quem cabe emitir parecer avaliativo, podendo indicar, em caso de insuficiência das atividades realizadas pelo estagiário, acréscimo de carga horária de prática real a ser realizada pelo aluno, segundo calendário previamente elaborado.

Art. 17. A avaliação do cumprimento das atividades do estagiário será realizada pelo Professor Orientador com base no Relatório de Estágio, que contemplará os relatos, das atividades simuladas e reais, bem como relato e comprovantes de atividades externas realizadas, considerando também a avaliação e parecer do supervisor que acompanhou o estudante-estagiário na realização da prática jurídica real.

Das disposições gerais.

Art. 18. Em conformidade com as orientações do Art. 9º do Programa de Estágios Dom Alberto, o supervisor, indicado pela unidade concedente, emitirá parecer descritivo sobre as atividades realizadas pelo estagiário, nos termos do inciso III do artigo 9º e do inciso III do artigo 7º da Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008.

Art. 19. A definição dos professores orientadores será realizada pela Coordenação do Curso de Direito.

Art. 20. As orientações de estágio ocorrerão em horários indicados pelos orientadores nas dependências do Núcleo de Prática Jurídica, sala de orientação, ou outro local indicado, podendo ainda se dar de forma remota através de sala virtual.

Parágrafo único. As orientações serão registradas em ata, arquivadas no NPJ, em formato digital e/ou físico.

Art. 21. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Coordenação de Curso e Direção Acadêmica Adjunta.

Calendário das atividades simuladas de Estágio Supervisionado I, II e III:

Estágio	Professor Orientador	Encontro 01	Encontro 02	Encontro 03	Encontro 04	Encontro 05
I Sala	Erotides K. Tessmann	06/03/21	27/03/21	17/04/21	08/05/21	29/05/21
II Sala	Wagner Machado	20/03/21	10/04/21	24/04/21	22/05/21	12/06/21
III Sala	Alexandra J. Maieron	06/03/21	27/03/21	17/04/21	08/05/21	29/05/21

- As salas de aula são provisórias, sujeitas à alteração em razão de mudança de prédio do curso.
- Em função da pandemia, as aulas poderão ser no formato virtual.

Reunião inicial: 27 de fevereiro de 2021

(Evento 1) – 13/03/2021 – Mesa redonda;

(Evento 2) – 15/05/2021 - Júri Simulado;

(Evento 3) – 05/06/2021 - Audiência Trabalhista Simulada.

Calendário das Atividades de Prática Jurídica Real Ambiente interno e externo

Missão: "Oferecer condições e oportunidades de educação e cultura com a finalidade de contribuir para a formação e desenvolvimento de profissionais conscientes e competentes, com o comportamento ético, visando o exercício da cidadania".

DATAS	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE
26.04 a 30.04.2021	Realização de 4 (quatro) horas de atividades no NPJ ou de forma remota devido às restrições da Pandemia.	Secretária NPJ e Supervisores de Estágio.
03.05 a 07.05.2021	Realização de 4 (quatro) horas de atividades no NPJ ou de forma remota devido às restrições da Pandemia.	Secretária NPJ e Supervisores de Estágio.
10.05 a 14.05.2021	Realização de 4 (quatro) horas de atividades no NPJ ou de forma remota devido às restrições da Pandemia.	Secretária NPJ e Supervisores de Estágio.
17.05 a 21.05.2021	Realização de 4 (quatro) horas de atividades no NPJ ou de forma remota devido às restrições da Pandemia.	Secretária NPJ e Supervisores de Estágio.
24.05 a 28.05.2021	Realização de 4 (quatro) horas de atividades no NPJ ou de forma remota devido às restrições da Pandemia.	Secretária NPJ e Supervisores de Estágio.
	Período de recuperação de horas	
03.05 a 18.06.2021	Realização de 4 (quatro) horas semanais, limitada ao número de três encontros, de atividades no NPJ de forma remota, como recuperação dos encontros, devido às restrições da Pandemia.	Secretária NPJ e Supervisores de Estágio.

OBSERVAÇÕES:

1. A solicitação de validação de atividades de estágio realizadas em órgão externo deverá ser entregue via formulário até 05/03/2021.
2. O Relatório de Estágio Supervisionado (I, II, III e IV) deve ser entregue conforme prazos contidos neste Manual.
3. Para recebimento, no Núcleo de Prática Jurídica, do Relatório de Estágio Supervisionado, os documentos constantes deste Manual devem estar devidamente preenchidos e assinados.
4. Caso os documentos constantes nos anexos deste Manual não estejam preenchidos corretamente e inseridos no Relatório, o aluno terá 5 (cinco) dias úteis para cumprir tal atividade e assim entregar o Relatório.

5. ENTREGA DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Missão: "Oferecer condições e oportunidades de educação e cultura com a finalidade de contribuir para a formação e desenvolvimento de profissionais conscientes e competentes, com o comportamento ético, visando o exercício da cidadania".

Em cada disciplina de Estágio Supervisionado no Curso de Direito, ao final do semestre:

- deverá ser postada 01 (uma) cópia digital do Relatório de Estágio Curricular Obrigatório **no Portal do Aluno 2020, sistema Universa, em “agendamentos”, que pode ser acessado no link: <https://domalberto.edu.br/>**

- deverá ser entregue 01 (uma) cópia física do Relatório de Estágio Curricular Obrigatório no Núcleo de Prática Jurídica.

IMPORTANTE: a perda do prazo de postagem e entrega do relatório, resulta em imediata reprovação.

Prazos para entrega de Relatório de Estágio Curricular Obrigatório:

Cópia digital:

- Direito - Estágio I: Até 28.06.2021
- Direito - Estágio II: Até 28.06.2021
- Direito - Estágio III: Até 28.06.2021
- Direito – Estágio IV: Até 28.06.2021

Cópia física:

- Direito - Estágio I: Até 28.06.2021
- Direito - Estágio II: Até 28.06.2021
- Direito - Estágio III: Até 28.06.2021
- Direito - Estágio IV: Até 28.06.2021

Direção Geral

Coordenação Acadêmica

Coordenação do Curso de Direito

Missão: "Oferecer condições e oportunidades de educação e cultura com a finalidade de contribuir para a formação e desenvolvimento de profissionais conscientes e competentes, com o comportamento ético, visando o exercício da cidadania".

Rua Ramiro Barcelos, 892, Centro - Santa Cruz do Sul – RS - CEP 96810-050
Site:www.domalberto.edu.br